



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**LEI Nº 1.869, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
1,00 (UM REAL) JUNTO À SECRETARIA  
MUNICIPAL DA FAZENDA.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1,00 (um real), junto a Secretaria Municipal da Fazenda, na seguinte rubrica:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Função: 28 – Encargos Especiais  
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais  
Recurso: 0001 – Livre  
Programa de Trabalho: 195 – Encargos Especiais  
0.013 – Manutenção dos Encargos do Município  
3.2.90.21.00.00.00 – Juros da Dívida Contratada Com Instituições  
Financeiras ..... R\$ 1,00

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial a seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ÓRGÃOS  
SUBORDINADOS  
0.013 – Manutenção dos Encargos do Município  
4.6.90.73.00.00.00 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida (524).. R\$ 1,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 29 de novembro de 2016.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**